3797/3 –

25 ABR 2019

CogemasParaná

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – COGEMAS/PR

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Foro e Fins

Artigo 1° - O Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS-PR – é uma associação civil, de direito privado, sem finalidades econômicas ou lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial de duração indeterminada, com foro no Município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, e sede na rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, no Centro Cívico da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, no CEP: 80530-915, regendo-se pelo presente Estatuto e normas complementares.

Artigo 2° - O COGEMAS – PR tem por finalidade congregar os gestores municipais de assistência social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência social e de assessoramento no Estado atuando para garantir o cumprimento às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, objetivando o acesso da população às ações e serviços de assistência social.

Artigo 3° - O COGEMAS – PR é isento de qualquer preconceito ou discriminação, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, classe social, orientação sexual ou político-partidária.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades o COGEMAS – PR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4° - O COGEMAS – PR não remunera os membros da Diretoria, Conselho de Representantes Regionais e do Conselho Fiscal e não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente em território nacional e na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba

3797/3

25 ABR 2019

CogemasParaná

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ubano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Artigo 5° - Para a consecução de suas finalidades o COGEMAS-PR atuará de forma a promover atividades de relevância pública e social e para isso se propõe:

a) Promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e troca de experiências;
b) Representar os municípios associados em ações judiciais coletivas, defendendo os interesses municipais na área de assistência social;
c) Garantir aos gestores municipais de assistência social participação nas decisões tomadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, que lhe interessem diretamente;
d) Desencadear um processo permanente de reivindicação de recursos financeiros aos municípios para que possam de forma efetiva assegurar ações que beneficiem a população;
e) Participar da formulação das políticas de assistência social no Estado, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos;
f) Apoiar a organização dos gestores municipais de assistência social transmitindo aos municípios o máximo de informações que possibilitem a obtenção de recursos financeiros e técnicos, buscando a ampliação de repasse de recursos destinados à assistência social dos municípios;
g) Propor a formulação de projetos de lei, a instâncias legislativas que versem sobre a Assistência Social no âmbito do Estado e Federação;
h) Participar das decisões na área de Assistência Social enquanto parte integrante da estrutura do Sistema Descentralizado e participativo no Estado do Paraná;
i) Promover capacitações e formações de gestores e demais atores da política pública de assistência social;
j) Promover estratégias que visem fomentar ações de pesquisa, de ensino ou ainda promover o desenvolvimento institucional dos órgãos gestores da política pública de assistência social e do SUAS.

Capítulo II

Da Admissão, Demissão, Exclusão e Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 6° - Serão admitidos como associados todos os Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná, cujas Prefeituras Municipais procederem a designação do Gestor, mediante correspondência encaminhada pelo Prefeito Municipal à Diretoria do COGEMAS e que se proponham a observar o presente Estatuto Social e que estejam em dia com o pagamento da anuidade estipulada e que cumprirem todas as demais obrigações previstas neste estatuto.

Parágrafo único – Se ocorrer no Município a mudança do Gestor Municipal de

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3 –
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Assistência Social, a substituição deverá ser procedida na forma prevista no caput deste artigo.

Artigo 7° - São direitos de todos os associados:

I - votar e serem votados para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembleias Gerais e convocar as Extraordinárias, nos termos deste Estatuto;
III – propor, por escrito, à Diretoria, aos Conselhos ou à Assembleia Geral, as medidas que considerarem convenientes ao interesse social;
IV - formular, por escrito, à Diretoria, aos Conselhos ou à Assembleia Geral, quaisquer reclamações que reputem adequadas à salvaguarda de seus direitos e dos interesses sociais;
V - Participar de todas as atividades da Instituição.

Artigo 8° - São deveres de todos os associados:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - cumprir e fazer cumprir as resoluções tomadas em Assembleia;
III - prestar efetiva contribuição ao desenvolvimento dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do COGEMAS - PR, agindo com ética e compromisso;
IV - respeitar e agir de forma coerente com as finalidades e objetivos do COGEMAS - PR;
VI – participar, sempre que possível, de todas as atividades do COGEMAS – PR;
VII – Pagar as anuidades estabelecidas pelo COGEMAS – PR.

Artigo 9° - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do COGEMAS - PR.

Artigo 10 - Será excluído do quadro social, por justa causa, avaliada e decidida pela Diretoria, o Associado que:

a) adotar conduta irregular ou incompatível com os interesses do COGEMAS - PR, tornando-se inconveniente à Instituição;
b) adotar conduta que desabone o trabalho desenvolvido pelo COGEMAS - PR;
c) apresentar-se como representante do COGEMAS - PR, em não o sendo, perante a sociedade, os meios de comunicação, parceiros da Instituição, entre outros;
d) o associado que deixar de contribuir com a Entidade.

Parágrafo primeiro - Da decisão da Diretoria que aprovar a exclusão do

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Associado, caberá recurso por escrito à Assembleia Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência por correspondência, da decisão.

Parágrafo segundo - Ao Associado é reservado o direito de retirar-se do quadro associativo, devendo apresentar pedido por escrito à Diretoria, com 30 dias de antecedência, o qual será, necessariamente, deferido.

Parágrafo terceiro - Ao Associado enquadrado no parágrafo anterior reserva-se o direito de retornar ao quadro associativo, a qualquer tempo, desde que esteja em dia com seus deveres junto ao COGEMAS.

CAPÍTULO III
Da Organização

Artigo 11 - A entidade será constituída das seguintes instâncias deliberativas e executivas:

I - Assembleia Geral (AG)
II - Diretoria Executiva (DE)
III - Conselho de Representantes Regionais (CRR)

Seção I
Da Assembléia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral de Gestores Municipais de Assistência Social é a instância máxima de deliberação do COGEMAS-PR, composta por todos os Membros associados, definidos no Art. 3º, e reunir-se-á, sempre que for convocada pelo Presidente do Colegiado, pela Diretoria Executiva do COGEMAS-PR, ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Representantes Regionais ou pelo mesmo percentual do Conselho Fiscal.

Artigo 13 - São competências e funções da Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II - Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembleia convocada especialmente para este fim;
III - Votar as deliberações que lhe forem encaminhadas;
IV - Aprovar e alterar o Estatuto.
V - Decidir sobre a extinção do COGEMAS – PR nos termos deste Estatuto;
VI - Decidir sobre a renúncia a direitos, a alienação, a hipoteca, o empenho ou

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

qualquer forma de oneração dos bens imóveis do COGEMAS – PR;
VII - apreciar recursos interpostos pelos associados das decisões da Diretoria.

Artigo 14 - Dos procedimentos para as sessões das Assembleias Gerais:

I - Cada associado terá direito a 1 (um) voto, e o Presidente do COGEMAS – PR terá o voto de desempate;
II - A votação será secreta, podendo, todavia, a maioria dos presentes resolver de forma diferente;

Seção II
Da Diretoria Executiva

Artigo 15 - A Diretoria Executiva do COGEMAS-PR terá a seguinte composição:

I – Presidente
II – Vice-presidente;
III – Secretário Geral;
IV – Primeiro secretário;
V – Primeiro tesoureiro;
VI – Segundo tesoureiro;
VII - 3 (três) Conselheiros Fiscais titulares;
VIII - 3 (três) Conselheiros Fiscais suplentes;
IX - 1º suplente;
X - 2º suplente;
XI - 3º suplente
XII - 4º suplente;
XIII - 5º Suplente;

Parágrafo Primeiro – São considerados Executivos os Cargos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI.

Parágrafo Segundo – São considerados Fiscalizadores os Cargos previstos no inciso VII.

Artigo 16. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, pelo voto direto do associado em dia com seus deveres junto ao COGEMAS ou por aclamação no caso de chapa única, com mandato de dois anos com direito à reeleições, sendo que o cargo de membro da Diretoria é privativo de Gestor Municipal de Assistência Social, ou seu equivalente e em caso de exoneração do Gestor Municipal, o

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

município perderá o cargo ao qual foi eleito, sendo que, em caráter de transição, será permitida a permanência do membro na Diretoria pelo período máximo de 03 (três) meses no caso específico de eleições municipais.

Artigo 17 – Em caso de vacância de algum dos Cargos da Diretoria, a substituição respeitará a seguinte ordem:

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância do Cargo de Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância do Cargo de Vice-Presidente, a substituição se fará pelo Secretário-Geral.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância do Cargo de Secretário Geral, a substituição se fará pelo Primeiro Secretário.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do Cargo de Primeiro Tesoureiro, a substituição se fará pelo Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância dos Cargos de 1º Secretário, 2º Tesoureiro, a substituição se fará por ordem crescente dos suplentes do inciso IX ao XIII.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância dos Cargos de Conselheiro Fiscal, a substituição se fará pelos suplentes do inciso VIII.

Parágrafo Sétimo – Deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para recomposição dos Cargos, caso a vacância dos cargos ultrapasse o número de suplentes previsto.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral, pelo voto direto, pelo mesmo período de mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 19 - São competências e funções do Conselho Fiscal:

I - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do COGEMAS-PR
II - Analisar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria Executiva na Assembleia Geral e providenciar a publicação das mesmas.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba

3797/3
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Artigo 20 - São competências e funções da Diretoria Executiva:

I - Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Representantes Regionais;
II - Acompanhar eventos da política de assistência social e, se preciso for, mobilizar os Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná.
III - Estimular e auxiliar a organização e formação de órgãos municipais de assistência social onde não existam;
IV - Representar o COGEMAS-PR perante outras instituições de assistência social e congêneres, sempre que necessário;
V - Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
VI - Apoiar encontros regionais preparatórios das Assembleias Gerais, participar de encontros regionais que discutam a política de assistência social em conjunto com os Conselhos de Representantes Regionais;
VII - Apresentar anualmente plano de trabalho e relatórios das suas ações à Assembleia Geral;
VIII - Praticar atos de gestão necessários, respondendo solidariamente por eles;
IX – Encaminhar as providências necessárias para a indicação dos integrantes do Conselho de Representantes Regionais.

Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete:

a) Representar o COGEMAS – PR, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
b) Representar o COGEMAS – PR perante outras organizações e instituições de assistência social e congêneres;
c) Delegar especificamente a outro a representação oficial do COGEMAS – PR;
d) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
e) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
f) Representar os gestores municipais da assistência social do Estado do Paraná junto ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Parágrafo segundo - Ao Vice-presidente compete:

a) Representar o COGEMAS-PR perante comissões técnicas e outras, em acordo com o Presidente;
b) Auxiliar o Presidente nas suas atribuições;
c) Subsidiar o Presidente em caso de vacância ou impedimento do mesmo.
d) Representar os Gestores Municipais de Assistência Social, junto ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, como suplente do presidente.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo terceiro - Ao Secretário-Geral compete:

a) Desenvolver as atividades da secretaria-geral;
b) Representar o COGEMAS-PR em comum acordo com o Presidente;
c) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, em caso de impedimento temporário dos mesmos;
d) Prover apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes Regionais;

Parágrafo quarto - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Auxiliar ou substituir o Secretário-Geral nas suas atribuições;
b) Manter os membros do COGEMAS-PR informados das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes Regionais, bem como das atividades realizadas em função do art. 2º deste Estatuto;
c) Preparar os relatórios da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.

Parágrafo quinto - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Desenvolver a política financeira do COGEMAS-PR;
b) Coordenar as finanças e administrar os recursos e o patrimônio do COGEMAS-PR

Parágrafo sexto - Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e atividades;
b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Seção III
Do Conselho de Representantes Regionais (CRR)

Artigo 21 - O Conselho de Representantes Regionais será composto pela Diretoria Executiva e um Representante Titular e um Suplente de cada região respeitando a divisão administrativa de municípios da Secretaria de Estado responsável pela Gestão da Política Pública de Assistência Social no Paraná.

Parágrafo primeiro - Os Representantes das regiões serão eleitos pelos Gestores Municipais da Assistência Social das regiões, respeitando divisão administrativa de municípios da Secretaria de Estado responsável pela Gestão da Política Pública de Assistência Social no Paraná, através de suas Assembleias, pelo mesmo período de mandato da Diretoria Executiva do COGEMAS-PR.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo segundo - É direito e dever do Representante eleito participar das reuniões ordinárias do Conselho de Representantes Regionais.

Parágrafo terceiro - Cabe à Diretoria Executiva do COGEMAS-PR comunicar aos gestores municipais da região a ausência de seu representante a três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas .

Parágrafo Quarto- As assembleias de eleição do conselho de representantes regionais devem ocorrer, preferencialmente, nos dois primeiros meses subsequentes à assembleia de eleição da diretoria executiva.

Parágrafo Quinto - Quando houver vacância no cargo de representante titular do Conselho de Representantes Regionais o mesmo será substituído pelo Suplente, devendo ser convocada nova assembleia em âmbito regional sempre que houver vacância do cargo de titular e do suplente da regional.

Artigo 22 - São competências e funções do Conselho de Representantes Regionais:

I - Divulgar e incentivar a participação dos Gestores Municipais da assistência social nas reuniões ordinárias do COGEMAS-PR;
II - Debater e encaminhar à Assembleia geral o plano de trabalho apresentado pela diretoria executiva do COGEMAS-PR
III - Atuar como orientador e ponto de apoio às atividades da Diretoria Executiva, implementando as propostas do COGEMAS-PR no Estado;
IV - Convocar a Assembleia Geral, até sessenta dias após o término dos mandatos municipais dos novos Gestores Municipais de Assistência Social, para eleição dos Representantes das regiões;

Seção IV
Formas de Votação

Artigo 23 - Nas instâncias Assembleia Geral, Conselho de Representantes Regionais e Diretoria Executiva, o critério de votação será o da maioria simples.

Parágrafo Único - O quorum para estas reuniões será o de dois terços dos associados em primeira chamada, e, o de quantos associados estiverem presentes em segunda chamada, meia hora após a primeira.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3 –
25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO IV
Do patrimônio e Receitas

Artigo 24 - O patrimônio do COGEMAS – PR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Artigo 25 - As rendas e receitas do COGEMAS – PR serão provenientes de:

a) doações e legados sem encargos feitos em seu benefício e as doações e legados com encargos desde que aprovados pela Diretoria;
b) de contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
c) das contribuições dos Associados;
d) dos resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições;
e) das subvenções, auxílios, convênios e termos de parceria destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;
f) das rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais rendas;
g) de juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
h) de convênios nacionais ou internacionais.

Parágrafo primeiro - Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais previstos neste Estatuto.
Parágrafo segundo - O COGEMAS – PR não receberá recursos financeiros nem firmará parcerias que impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.
Parágrafo Terceiro - O valor das contribuições e a periodicidade serão propostos pela Diretoria Executiva e aprovados em reunião do Conselho de Representantes Regionais.

Artigo 26 - A administração dos recursos, incluindo a assinatura de documentos financeiros, movimentação das contas de depósitos, assinatura de propostas e/ou contratos para abertura de contas; emissão e endosso de cheques, solicitação de informações de saldo e extrato de contas; requisição de talões de cheques, recebimentos e quitações, deverá ser feita sempre com duas assinaturas, sendo a primeira do presidente, e a segunda do primeiro tesoureiro.

Parágrafo único. O COGEMAS/PR manterá escrituração de suas receitas e

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3
25 ABR 2019

CogemasParaná

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

despesas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados do COGEMAS – PR, através de requerimento dirigido à Diretoria Executiva do COGEMAS-PR, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas).

Artigo 28 - Quanto ao quórum deliberativo para alteração do presente Estatuto ou dissolução do COGEMAS-PR será exigido a presença da maioria mais um dos associados, desde que haja convocação específica para tal fim.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do COGEMAS/PR, deliberada em Assembleia Geral.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias deliberativas do COGEMAS-PR "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 30 – Após a realização da Assembleia de eleição para o mandato da nova diretoria, a diretoria anterior poderá continuar assinando as documentações do colegiado pelo período de até 30 (trinta) dias após o término do mandato, tempo necessário para as providências de registro da nova diretoria e alteração dos novos representantes nas instituições bancárias.

Artigo 31 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência decorrente do presente Estatuto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraná, 29 de novembro de 2018.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

José Roberto Zanchi
Presidente

ISIS SABINO SCOLARI
OAB 89.093/ PR

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3797/3

25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC TITULAR R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar 3233-3267 CURITIBA - PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ / COGEMAS-PR, EDITAL N°001/2018 – CURITIBA – PR.

Em reunião realizada no dia 29/11/2018, no Palácio Araucária, no 7° andar, na sala de gestão, localizado na rua: Jacy Loureiro de Campo, s/n, no município de Curitiba – PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária com pauta específica para adequação do Estatuto do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná, conforme edital de convocação n° 001/2018 – COGEMAS-PR, as 9:00 hrs, foi realizada a primeira chamada para a assembleia, onde não foi identificado o quorum mínimo de dois terços dos membros associados e exigido no parágrafo único do art. 13 do atual estatuto do COGEMAS – PR, sendo informado aos presentes que após meia hora seria realizada a segunda chamada para o início da assembleia. Decorrido o tempo mínimo após a realização da primeira chamada, as 9:30 hrs, foi realizada a segunda chamada para o inicio da assembleia geral extraordinária para alteração do estatuto, a qual se instalou com a participação do Presidente senhor José Roberto Zanchi , e demais integrantes do Colegiado que assinam a lista de presença que segue anexo a presente ata. Após iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, foi composta a mesa com os membros do Colegiado e demais gestores e técnicos presentes. Foi passada a palavra para o Sr. Leandro Nunes Meller, para que conduzisse o processo de alteração do Estatuto devido a necessidade de adequação previstas em lei, informando que as citadas alterações foi objeto de discussões durante o ano de 2018, nas reuniões ordinárias do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência social do Estado do Paraná e foram priorizadas para leitura, discussão e aprovação. Informou ainda que durante a apresentação haveria possibilidade de destaques para encaminhamentos, abrindo debate caso necessário e, após o debate, seriam submetidos para aprovação dos presentes. Após explicação dos procedimentos foi aberto um momento para esclarecimento de dúvidas e iniciou-se a leitura do documento seguido esclarecimentos e aprovação das mudanças propostas. O estatuto foi então aprovado na forma como segue, anexo a presente ata e lista de presença, com a assinatura do Presidente do Colegiado. **ENCAMINHAMENTO REFERENTE AO ESTATUTO: APROVADO.** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba - PR

3797/3 –

25 ABR 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

EDITAL Nº1 DE 2018

ASSEMBLEIA GERAL

O Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS-PR, através de seu Presidente Sr. José Roberto Zanchi no uso de suas atribuições, vem pelo presente convocar seus membros associados, em dia com suas obrigações, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 29 de novembro de 2018 no município de Curitiba a Rua Jacy Loureiro de Campos S/N – no 7º andar do Palácio das Araucárias, as 9:00 horas em primeira convocação com a maioria dos associados presentes e em segunda convocação as 09:30 horas, com qualquer número de associados presentes, conforme artigo 12º em seu inciso IV do seu atual estatuto, para tratarmos do seguinte ponto de pauta:

Pauta:

09:00– Abertura (primeira chamada)
09:30 – Alteração Estatutária do COGEMAS -PR (segunda Chamada)
10:30 – Início da votação
11:00 - Encerramento

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

José Roberto Zanchi
Presidente do Cogemas-Pr

3797/3

25 ABR 2019

CogemasParaná

LISTA DE PRESENÇA COGEMAS-PR

ASSEMBLEIA GERAL 29/11/2018

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC TITULAR R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar 3233-3267 CURITIBA - PARANÁ

DIRETORIA EXECUTIVA	MUNICÍPIO
Presidente: José Roberto Zanchi ass:	Fazenda Rio Grande ASSOMEC
Vice -Presidente:Angela Cristina Pascueto Amaral ass:	Cambé AMEPAR
Secretária Geral:Márcia Regina Ferreira ass:	Campo Magro ASSOMEC
1ª Secretária:Zeila Plath Oliveira da Silva ass:	Campo Largo ASSOMEC
1ª Tesoureira: Darcy Gris ass:	Palotina AMOP
2ªTesoureiro: Rosângela Batista da Silva ass:	Pinhais ASSOMEC
CONSELHO FISCAL	**MUNICÍPIO**
Titular: Eduardo Sabo Zolyomy ass: Suplente: Jesiely Aparecida de Lima ass:	Nova Fátima AMUNOP Sabáudia AMEPAR
Titular: Elisabete Regina Rondomski ass: Suplente: ~~André Secret~~ Sandra Teixeira Aparecida ass:	Mamborê COMCAM Rolândia AMEPAR
Titular:Mariangela Broch da Costa ass: Suplente : Cleia Valenga Sloboda ass:	Maria Helena AMERIOS Jaguariaiva AMCG

3797/3

25 ABR 2019

CogemasParaná

Lista de Presença COGEMAS-PR Assembléia Geral 29/11/2018	Município	Associação dos Municípios do Paraná - AMP
AREADNE F. DIAS DA CRUZ ass:	Antonina	**AMLIPA**
EVANILDA RANK DE OLIVEIRA ass:	Rio Negro	**AMSULEP**
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA ass: REBEKKA RINKLIN ALVES ass:	Campo Magro Piraquara	**ASSOMEC**
VIVIA APARECIDA DA SILVA OGG ass:	Conselheiro Mayrink	**AMUNORPI**
MARIANGELA BROCH DA COSTA ass:	Maria Helena	**AMERIOS**
ADRIANA NHOATO ass:	Bituruna	**AMSULPAR**
ROBERIÇA VANDERLINI MODESTO ass: ANDRE RICARDO LAZARIN Sandra Regina Martins Teixeira ass:	Cafeara Rolândia	**AMEPAR**
EDUARDO ZABO ZOLYOMY ass:	Nova Fátima	**AMUNOP**
EVELIN TANIKA DE OLIVEIRA ass:	Paraíso do Norte	**AMUNPAR**
VANESSA APARECIDA FERREIRA ass: VANESSA MARQUES DA SILVA LEAL ass:	Marilândia do Sul Cambira	**AMUVI**
ELISABETE APARECIDA RONDOMSKI ass:	Mamboré	**COMCAM**
LUCIMAR CAMILO ass: MARIA CRISTINA VIANA ass:	Pitanga Turvo	**AMOCENTRO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIC
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

3797/3
25 ABR 2019

CogemasParaná

JOSELI STEIN LERNER ass: ELIAS S.OLIVEIRA ass:	Entre Rios do Oeste Foz do Iguaçu	**AMOP**
ELIZETE CAVASIN ass:	Nova Prata do Iguaçu	**AMSOP**
RONALDO ADRIANO SARRI ass:	Munhoz de Mello	**AMUSEP**
ROSELI DE OLIVEIRA SOUZA ass:	Jussara	**AMENORTE**
EMANUELLE DE MATOS ass:	Fernandes Pinheiro	**AMCESPAR**
ELISA REGINA GEMELLI DA SILVA ass:	Laranjeiras do Sul	**CANTUQUIRIGUAÇU**
CLEIA VALENGA SLOBODA ass: SUSIMARA CAMPOS CARNEIRO ass:	Jaguariaiva Ortigueira	**AMCG**
Nome:	Sec. Ação Social	Guaraqueçaba
Nome:	Sec. ação social	Guaraqueçaba
Nome:	CRAS	Guaraqueçaba
Nome: CELSO EVARISTO da COSTA	Sec. Ação Social	Jussara
Nome:	Sec. Ação Social	Salgadia
Nome:	GUAPAÇ	Secretario. Adjunto
Nome: ANDERSON CASTILHO ZAGO	GUAPAÇ	DIRETOR EXECUTIVO
Nome:	Secretaria Social	Gestora
Nome:	SMAS. Nova Fátima	Assist. Social
Nome:	SMAS Rolândia	Amparo
Nome:	SMAS Cornélio-PR	
Nome:	SEDS/SPGD	
Nome:		
Nome:		
Nome:		

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICOLA
TITULAR
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar
3223-3267
CURITIBA - PARANÁ